



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 000002391/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA A DIRETORIA-GERAL E ÁREAS DE CIRCULAÇÃO DOS ELEVADORES DO PRÉDIO SEDE DO TRT 16

(Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08/08/2022)

(Processo administrativo SEI 2391/2024)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Considerando a antiguidade do mobiliário que compõe o atual layout da Diretoria-Geral, localizada no terceiro pavimento do prédio sede do TRT 16;
- 1.2. Considerando a intervenção realizada na Unidade, que contemplou a substituição de divisórias e readequação de espaços físicos;
- 1.3. Considerando a necessidade de adequação dos elementos que compõem os ambientes da Diretoria-Geral e dos halls dos elevadores do prédio sede, almejando a modernização de sua ambientação, por meio de mobiliário que permita atualização estética e funcional;
- 1.4. Considerando o projeto de móveis planejados e ambientação desenvolvido especificamente para os ambientes da Diretoria-Geral e dos halls dos elevadores, visando a garantia da harmonização entre todos os elementos dos espaços;
- 1.5. Considerando que o mobiliário atual da Diretoria-Geral, por ser antigo, não oferece de maneira plena a funcionalidade necessária para atendimento das demandas atuais;
- 1.6. Considerando que a qualidade e unidade do espaço fortalece a liguagem coesa dos valores institucionais;
- 1.7. Justifica-se a contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de móveis projetados para a Diretoria-Geral e para ambientação dos halls dos elevadores do prédio sede do TRT 16, conforme especificações técnicas que constam no projeto executivo de mobiliário, que almeja ainda a adequação de layout de maneira a atender as orientações da resolução CSJT 70/2010 nos quesitos de dimensionamento e funcionalidade.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES

- 2.1. Confecção de móveis projetados, conforme projeto executivo de mobiliário, para compor o layout da Diretoria-Geral e os halls dos elevadores do prédio sede do TRT 16;

- 2.2. O objeto deve possuir dimensões, materiais, cores e acabamentos de acordo com o projeto de mobiliário que consta no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.
- 2.3. Os móveis devem possuir acabamentos melamínicos da linha Eucatex ou similar;
- 2.4. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de tampos de mesas e demais itens em mármore, granito e vidro que constem no projeto dos móveis planejados da Diretoria-Geral e dos halls dos elevadores do prédio sede do TRT 16;
- 2.5. A localização do mobiliário nos espaços dos ambientes deve seguir o projeto que consta no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar;
- 2.6. O objeto consiste no fornecimento e instalação de móveis projetados, de 1º (primeiro) uso, com todos os acessórios e equipamentos necessários à montagem e instalação;
- 2.7. A empresa contratada deverá atender aos requisitos dispostos no Termo de Referência em atenção às legislações e condições acima mencionadas, mantendo-os durante toda a execução contratual;
- 2.8. Para o fornecimento dos materiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a Contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República;
- 2.9. O objeto deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo;
- 2.10. A contratação deverá ter a vigência máxima de 12 (doze) meses;
- 2.11. Para fins de contratação, exigir-se-á declaração do licitante de que tem pleno conhecimento do projeto e das condições necessárias para a prestação dos serviços;
- 2.12. A Contratada deverá entregar o objeto dentro do prazo estipulado no TR e no contrato, no endereço especificado no instrumento convocatório;
- 2.13. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- 2.14. Os móveis projetados e todos os seus componentes e acessórios deverão ser novos e não serão aceitos itens reformados, reaproveitados, que apresentem defeitos de fabricação ou oriundos de qualquer processo similar;
- 2.15. Deverá ser apresentada amostra do material a ser utilizado, devendo esta ser previamente aprovada pela Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT 16;
- 2.16. A Contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 2.17. Nos valores propostos, deverão estar inclusos o envio (frete) com entrega no local, todos os custos operacionais, montagem, instalação e encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.

3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços estará a cargo da Divisão de Engenharia e Arquitetura, mediante instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- 3.1.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 3.1.2. Os recursos humanos empregados;
- 3.1.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 3.1.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação, inclusive perante terceiros, nem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de defeitos, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Certificar a data de recebimento da Nota de Empenho;
- 4.2. Entregar os materiais e executar os serviços contratados observando o prazo e os locais estabelecidos no projeto, suas quantidades e especificações, com o fornecimento da mão de obra necessária ao cumprimento do contrato, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, e todo suporte necessário ao perfeito cumprimento do contrato;
- 4.3. Executar os serviços de acordo com as medidas existentes no local de instalação, devendo realizar o levantamento “in loco” antes do início da execução;
- 4.4. Executar os serviços conforme especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, projetos e instrumento contratual;
- 4.5. Substituir ou corrigir, no prazo estipulado no Termo de Referência, às suas expensas, o objeto que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifiquem imperfeições técnicas, defeitos, vícios ou irregularidades quanto à estrutura e especificações;
- 4.6. Substituir o material que venha a ser danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Contratante;
- 4.7. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRT 16, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material e na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização do Tribunal;
- 4.8. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRT 16, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material e na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização do Tribunal;
- 4.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento da obrigação, tais como: encargos, fretes, montagem, instalação, impostos, taxas, etc;
- 4.10. Apresentar, antes o início da execução dos serviços, amostra do material a ser utilizado, que deverá ser aprovada pela Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT 16;
- 4.11. Utilizar profissionais habilitados e com os conhecimentos necessários aos serviços que serão executados, em conformidade com a legislação e as normas trabalhistas em vigor;

- 4.12. Ser responsável por todo transporte dos materiais que fazer parte do objeto desta contratação e pelo deslocamento necessário à sua entrega, montagem e instalação;
- 4.13. Proceder à montagem dos itens contratados observando as peculiaridades e características dos mesmos, de modo que sejam entregues em perfeitas condições de uso;
- 4.14. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá além de provê-los com equipamentos de proteção individual (EPI);
- 4.15. Apresentar ao contratante a relação nominal dos profissionais que adentrarão as dependências do TRT 16 para execução dos serviços;
- 4.16. Instruir seus funcionários sobre a necessidade de acatar as normas internas do contratante quando da realização dos serviços de montagem e instalação;
- 4.17. Limpar o ambiente ao final do dia de trabalho;
- 4.18. Retirar resíduos, materiais e ferramentas dos ambientes de circulação de pessoas;
- 4.19. Os materiais fornecidos e os serviços prestados pela contratada deverão atender integralmente às normas e legislações pertinentes, inclusive quanto a critérios de higiene e segurança do trabalho;
- 4.20. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 4.21. Manter preposto, aceito pelo contratante, para representá-la em questões relativas ao contrato;
- 4.22. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego por meio da portaria nº 540/2004, na forma da Resolução do CSJT nº 103/2012;
- 4.23. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos nº 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto Nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- 4.24. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.
- 4.25. Da obrigatoriedade de cadastro no SIGEO-JT.
- 4.25.1. Será obrigatório ao fornecedor vencedor do certame o cadastro no SIGEO -JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho.
- 4.25.2. Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, por email, um "link" de acesso ao sistema para o efetivo cadastro.
- 4.25.3. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal pelo email "sof@trt16.jus.br", pelo fone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº. 2001,

3ª andar, Areinha.

4.25.4. O Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

5. DA GARANTIA

5.1. A Contratada deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto;

5.2. Em caso de verificação de defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá realizar vistoria no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for acionada pelo contratante;

5.3. Caso haja necessidade de reparo, conserto ou substituição de algum dos itens vistoriados, o prazo para a devida correção será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de realização da vistoria pela contratada;

5.4. A contratada deverá apresentar documentação comprobatória da garantia do material que será empregado antes do início da execução dos serviços;

5.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES NO MERCADO

6.1. Para atender a finalidade de contratação do mobiliário conforme o layout que consta no projeto de adequação da Diretoria-Geral e dos halls dos elevadores do prédio sede, existem as possibilidades de compra de móveis soltos prontos e a de contratação de empresa especializada na execução de móveis projetados, que foi a solução escolhida;

6.2. A justificativa para a opção adotada se dá pelo fato de que os móveis planejados podem se adequar de melhor maneira ao novo layout da Diretoria-Geral e dos halls dos elevadores do prédio sede do TRT 16, visto que são projetados em tamanhos e especificações técnicas de acordo com as particularidades dos projetos de ambientação dos locais, aproveitando assim de forma mais eficiente os espaços disponíveis, além de ser possível obter a padronização de materiais e a otimização de seu uso.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis projetados para a Diretoria-Geral e os halls dos elevadores do prédio sede do TRT 16;

7.2. A contratação enquadra-se como prestação de serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Art. 6º, XIII, Lei 14.133 de 2021);

7.3. A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de serviço de grande disponibilidade no mercado, sem particularidades técnicas para atingir seus fins;

7.4. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da

licitação, a atribuição de executar os serviços de confecção, montagem e instalação de móveis projetados conforme projeto executivo e de detalhamento de mobiliário, descrito na tabela a seguir:

MÓVEIS PLANEJADOS DIRETORIA-GERAL		
Item	Descrição	Quant. (Unid.)
1	Mesa com tampo em mármore Carrara, saia em MDF branco e base em metal preto (Detalhe Móvel 01, prancha 05, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	01
2	Mesa em MDF amadeirado Carvalho Hanover, com base em metal preto e saia no mesmo MDF (Detalhe Móvel 02, prancha 06, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	01
3	Armário baixo em MDF amadeirado Carvalho Hanover, com portas de abrir e gavetas (Detalhe Móvel 03, prancha 06, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	01
4	Painel em MDF branco TX com detalhes em ripas nas laterais (Detalhe Móvel 04, prancha 07, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	01
5	Mesa de reunião com canto orgânico em mármore Carrara com base circular em metal preto (Detalhe Móvel 05, prancha 07, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	01
6	Painel ripado em MDF amadeirado Carvalho Hanover (Detalhe Móvel 06, prancha 08, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	01
7	Painel em MDF amadeirado Carvalho Hanover, com a parte inferior lisa, uma ripa central horizontal e ripado vertical na parte superior (Detalhe Móvel 07, prancha 08, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	01
8	Mesa de centro dupla com tampos em mármore Carrara e bases em metalon preto (Detalhe 08, prancha 09, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	01

9	Bancada em mármore Carrara com armário inferior em MDF branco TX com porta de giro (Detalhe Móvel 09, prancha 09 e detalhe bancada do móvel 10, prancha 10, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	01
10	Armário superior em MDF branco TX com nichos e portas de giro (Detalhe Móvel 10, prancha 10, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	01
11	Prateleira em mármore Carrara (Detalhe Móvel 11, prancha 10, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	01
MÓVEIS PLANEJADOS HALLS DOS ELEVADORES - 1º AO 5º PAVIMENTO DO PRÉDIO SEDE		
Item	Descrição	Quant. (Unid.)
12	Cachepot em MDF amadeirado Carvalho Hanover, com rodapé em alumínio (Detalhe Móvel 01, prancha 02, projeto 1 A 5 ANDAR)	05
13	Painel com ripado em MDF amadeirado Carvalho Hanover, 0,43x2,12m (Detalhes Móvel 02 e Móvel 04, prancha 04, projeto 1 A 5 ANDAR)	10
14	Cachepot em MDF amadeirado Carvalho Hanover, com rodapé em alumínio (Detalhe Móvel 03, prancha 02, projeto 1 A 5 ANDAR)	05
MÓVEIS PLANEJADOS HALLS DOS ELEVADORES - 6º PAVIMENTO DO PRÉDIO SEDE		
Item	Descrição	Quant. (Unid.)
15	Cachepot em MDF amadeirado Carvalho Hanover, com rodapé em alumínio (Detalhe Móvel 01, prancha 02, projeto 6 ANDAR)	01

16	Ripas em MDF amadeirado Carvalho Hanover, 0,85x2,10m (Detalhes Móvel 02 e Móvel 04, prancha 04, projeto 6 ANDAR)	02
17	Cachepot em MDF amadeirado Carvalho Hanover, com rodapé em alumínio (Detalhe Móvel 03, prancha 02, projeto 6 ANDAR)	01

MÓVEIS PLANEJADOS HALLS DOS ELEVADORES - PAVIMENTO SOBRELOJA DO PRÉDIO SEDE

Item	Descrição	Quant. (Unid.)
18	Painel ripado em MDF Carvalho Hanover, 0,93x2,25m, com rodapé em alumínio (Detalhe Móvel 02, prancha 02, projeto SOBRELOJA)	01

MÓVEIS PLANEJADOS HALLS DOS ELEVADORES - PAVIMENTO TÉRREO DO PRÉDIO SEDE

Item	Descrição	Quant. (Unid.)
19	Painel ripado em MDF Carvalho Hanover, 1,50x2,25m, com rodapé em alumínio (Detalhe Móvel 01, prancha 03, projeto TÉRREO)	01

7.5. Os demais elementos necessários ao atendimento da demanda da Administração estão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

8.1. Para atender a finalidade de contratação do mobiliário conforme o layout dos projetos de ambientação da Diretoria-Geral e dos hall's de circulação dos elevadores do prédio sede do TRT 16, existem as possibilidades de compra de móveis soltos prontos e a de contratação de empresa especializada na confecção de móveis projetados, que foi a solução escolhida;

8.2. A justificativa da opção adotada se dá pelo fato de que os móveis planejados podem se adequar de melhor maneira aos novos layouts dos ambientes em questão, visto que são projetados em tamanhos e especificações técnicas de acordo com as particularidades do projeto arquitetônico executivo de adequação de layout do local, aproveitando assim de forma mais eficientes os espaços disponíveis, além de ser possível obter a padronização de materiais e acabamentos e a otimização do seu uso;

8.3. A contratação do serviço específico de execução de móveis projetados atende as necessidades de mobiliário levantadas no projeto executivo de adequação

de layout da Diretoria-Geral e dos hall's dos elevadores do prédio-sede e os quesitos de funcionalidade e parâmetros construtivos da Resolução CSJT nº 70/2010, pois permite a adequação do mobiliário ao dimensionamento do layout do ambiente de maneira a atender quesitos necessários ao bom funcionamento das unidades com áreas integradas de forma a facilitar os processos de trabalho desenvolvidos, melhorando o conforto;

8.4. A solução especificada ainda reflete o melhor custo benefício levando em consideração os padrões de qualidade, garantia e durabilidade superiores às demais soluções disponíveis;

8.5. Os itens foram agrupados em um único lote em razão de serem da mesma natureza e guardarem relação entre si e devido à necessidade de padronização do acabamento dos móveis que irão compor o ambiente da Diretoria-Geral e dos halls dos elevadores do prédio sede, além de objetivar garantir a estética e identidade visual, já que os móveis fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si;

8.6. Dessa forma, busca-se também evitar o grande número de fornecedores durante a execução, objetivando preservar o máximo possível a rotina das unidades que comumente são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento de produtos e serviços por vários fornecedores, já que, lidar com um único fornecedor, neste caso, diminui o custo administrativo de gerenciamento do processo como um todo: fornecimento, vida útil dos móveis e garantia dos produtos.

9. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

9.1. O quantitativo de móveis projetados deve atender todos os itens que constam no projeto arquitetônico de mobiliário da Diretoria-Geral e dos halls de circulação dos elevadores do prédio sede do TRT 16, e da planilha descritiva que consta no item 7.4. deste ETP.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 130.614,17 (cento e trinta mil, seiscentos e catorza reais e dezessete centavos)**, conforme planilha de custos constante no Termo de Referência;

10.2. Considerando que o objeto possui dimensões, características e complexidades singulares, as consultas ao Banco de Preços e Painel de Preços não trouxeram resultados adequados, assim como a pesquisa em banco de dados de contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades da administração pública, devido às singularidades do objeto em questão;

10.3. Diante disso, a planilha orçamentária foi elaborada por meio de análise de propostas comerciais solicitadas à empresas especializadas, as quais forneceram os dados para a estimativa dos preços referenciais da contratação.

11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

11.1. A presente demanda consiste em um objeto de item único que será contratado com um único fornecedor devido à especificidade e padronização de acabamento e características, razões pelas quais se justifica o não parcelamento da solução.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. De maneira imediata não há previsão de necessidade de adequação das edificações para que o objeto contratado seja executado, portanto não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

13.1. A contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis projetados para a Diretoria-Geral e para os hall's dos elevadores do prédio sede está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Tribunal, sobretudo no tocante ao Objetivo Estratégico Nº 2: Promover o trabalho decente e a sustentabilidade.

14. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. A demanda objeto deste ETP está prevista no Plano de Contratações Anual, procedimento essencial para o planejamento e a transparência das contratações no âmbito da administração pública, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. Adequação do mobiliário da Diretoria-Geral e dos hall's de circulação dos elevadores do prédio sede aos novos layouts;

15.2. Padronização entre os ambientes do TRT 16;

15.3. Modernização do mobiliário existente;

15.4. Fortalecimento dos valores institucionais através da comunicação que o ambiente institucional transmite;

15.5. Viabilidade do cumprimento da função institucional, visto que o serviço em questão é fundamental na estruturação mobiliária dos espaços físicos do Tribunal;

15.6. Atendimento de quesitos relacionados à ergonomia, proporcionando maior qualidade de vida e efeitos benéficos à saúde dos servidores.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

16.1. Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à execução dos serviços contratados;

16.2. Elaborar documentos necessários à contratação dos serviços de confecção de móveis planejados;

16.3. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificações estabelecidas;

16.4. Juntar cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo hábil.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

17.1. Não se vislumbra impacto ambiental relevante, razão pela qual este item não será considerado no planejamento da contratação.

18. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

19. RESPONSÁVEIS

19.1. Equipe de Planejamento – Portaria DG Nº 135/2024.

ANDRÉA SALDANHA ABDALLA MORAIS E SILVA

Integrante Demandante e Coordenadora da Equipe

NIKOLE MELO DE MENDONÇA

Integrante Técnica



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA SALDANHA ABDALLA MORAIS E SILVA, Chefe do Setor**, em 16/09/2024, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NIKOLE MELO DE MENDONÇA, Técnico Judiciário**, em 16/09/2024, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0167061** e o código CRC **041887E0**.

Referência: Processo nº 000002391/2024

SEI nº 0167061